

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 428/2003

**Altera o § 3º do art. 1º
da Lei 375/2003.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**

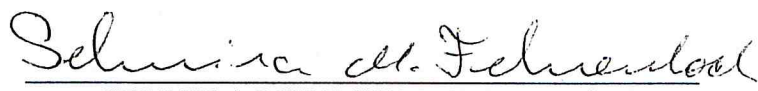
Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 1º da Lei 375/2003 passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno, pela participação
em cada reunião convocada, farão jus ao recebimento de "Jeton" no valor de R\$ 50,00
(Cinquenta Reais) limitado a duas reuniões mensais.

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.**

Turuçu, 25 de novembro de 2003.


SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento